

MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

DIREITOS DE PERSONALIDADE

EXAME – 22-jul.-2022

I (6 valores)

António é um famoso ator do Teatro Nacional. Celebrou com uma confecção de roupa masculina um contrato ao abrigo qual cedia a sua imagem para uma campanha publicitária, válido por um ano, recebendo em contrapartida a quantia de € 75.000,00.

Quatro meses após o início da campanha, **António** decidiu resolver o contrato em causa, passando a ser a imagem de uma outra marca de roupa.

A empresa de confecção pretende saber que direitos lhe assistem.

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">. Regime da limitação voluntária de direitos de personalidade.. Distinção entre os vários tipos de consentimento e a sua relevância prática.. Natureza da responsabilidade civil e imputação de danos de confiança.. Eventual exercício abusivo da livre revogabilidade. |
|---|

II (6 valores)

Berta foi vítima de violência doméstica há 20 anos, sendo que o caso teve muito repercussão mediática.

No âmbito de um programa de sensibilização para o assunto, foi feita uma reportagem televisiva em que se recuperaram as notícias divulgadas ao tempo, identificando a protagonista.

Desde esse momento a vida de **Berta** mudou: tem sido constantemente assediada para entrevistas, é reconhecida em público e agravou-se a sua condição psiquiátrica.

A cadeia televisiva sustenta que todos os factos da reportagem são públicos e que há um inegável interesse na sua divulgação.

Quid Juris?

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">. Autonomia dogmática do direito ao esquecimento e a sua relação com outros bens de personalidade.. Conflito de direitos, e particular com a liberdade de informação: critérios de ponderação. |
|---|

III (4 valores)

A vida pode ser um dano no ordenamento jurídico português?

- . Enquadramento histórico das *wrongful life actions*: modalidades e pretensões.
- . Distinção entre a vida como dano e outros danos associados aos grupos de casos em presença.
- . Admissibilidade à luz do Direito português: teses e confronto.

IV (4 valores)

Como devemos interpretar o art. 66.º do Código Civil Português?

- . A evolução da aplicação do preceito na jurisprudência.
- . Imputabilidade abstrata vs. imputabilidade concreta de situações jurídicas.
- . A relevância do nascimento.
- . Reconstrução dogmática do preceito à luz dos vários dados do sistema.